DECISÕES

DECISÃO BiH/20/2013 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 24 de abril de 2013

relativa à nomeação do Chefe do Elemento de Comando da UE em Nápoles para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina

(2013/216/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Ação Comum 2004/570/PESC do Conselho, de 12 de julho de 2004, sobre a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina [1], nomeadamente o artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

(1) Por troca de cartas entre o Secretário-Geral/Alto Representante e o Secretário-Geral da OTAN em 28 de setembro de 2004 e 8 de outubro de 2004, respetivamente, o Conselho do Atlântico Norte decidiu disponibilizar o Chefe de Estado-Maior do Quartel-General do Comando das Forças Conjuntas em Nápoles para Chefe do Elemento de Comando da UE em Nápoles.

(2) Nos termos do artigo 6.º da Ação Comum 2004/570/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a exercer o controlo político e a direção estratégica da Operação Militar da UE.

(3) Em 15 de junho de 2010, o CPS adotou a Decisão BiH/16/2010 [2], que nomeia o Tenente-General Leandro DE VICENTI Chefe do Elemento de Comando da UE em Nápoles para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina.

(4) O Comandante de Operação da UE recomendou que se nomeasse o Chefe de Estado-Maior do Quartel-General do Comando das Forças Conjuntas em Nápoles, General Leonardo DI MARCO, como Chefe do Elemento de Comando da UE em Nápoles, sucedendo ao Tenente-General Leandro DE VICENTI.

(5) O Comité Militar da UE apoiou a recomendação.

(6) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa.

(7) O Conselho Europeu de Copenhaga, de 12 e 13 de dezembro de 2002, adotou uma declaração segundo a qual os acordos de «Berlim mais» e a respetiva execução se aplicarão apenas aos Estados-Membros da UE que sejam também membros da OTAN ou partes na Parceria para a Paz e que, por conseguinte, tenham celebrado acordos de segurança bilaterais com a OTAN,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O General Leonardo DI MARCO é nomeado Chefe do Elemento de Comando da UE em Nápoles para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina, com efeitos a partir de 28 de abril de 2013.

Artigo 2.º

É revogada a Decisão BiH/16/2010.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de abril de 2013.

Feito em Bruxelas, em 24 de abril de 2013.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

O. SKOOG

[1] JO L 252 de 28.7.2004, p. 10.
[2] JO L 155 de 22.6.2010, p. 33.